# PROGRAMA ERASMUS+

# Ano letivo 2026/2027

# PROJETO N. º 2026-1-PT01-KA121-SCH-000423224

# REGULAMENTO para a mobilidade de alunos – 3.º ciclo

## Introdução

O Programa Erasmus+ constitui uma oportunidade de enriquecimento educativo, pessoal, social e cultural dos alunos, promovendo a internacionalização da educação, o desenvolvimento de competências e a partilha de experiências entre instituições de ensino de diferentes países europeus.

A seleção dos participantes nas mobilidades Erasmus+ do Agrupamento de Escolas de Celeirós (AEC) assenta em critérios claros, objetivos e transparentes, valorizando a motivação, o mérito, a responsabilidade e o envolvimento dos alunos nas atividades e projetos escolares, em respeito pelos princípios da equidade, inclusão e igualdade de oportunidades.

O presente Regulamento pretende assegurar um processo de seleção justo e inclusivo, promovendo a participação de alunos com diferentes perfis académicos, sociais e culturais, incluindo aqueles que enfrentam maiores obstáculos à participação. Simultaneamente, procura proporcionar oportunidades de mobilidade ao maior número possível de alunos ao longo do período de vigência da Acreditação Erasmus+ do AEC.

A seleção dos participantes deverá estar alinhada com os objetivos do Plano Erasmus do Agrupamento e com as prioridades do Programa Erasmus+ 2021-2027, contribuindo para o desenvolvimento das competências digitais, interculturais e de cidadania, bem como para a promoção da sustentabilidade ambiental, do respeito pela diversidade e da participação democrática.

### Artigo 1.º

### Objetivos do Plano Erasmus do AEC

A implementação do projeto Erasmus+ 2026-1-PT01-KA121-SCH-000423224 no Agrupamento tem como objetivos:

1. Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem com recurso à educação digital;
2. Participar em intercâmbios e cooperações transfronteiriços realizando projetos de mobilidade;
3. Promover os valores da inclusão e da diversidade oferecendo possibilidades de mobilidade para fins de aprendizagem a alunos de contextos desfavorecidos;
4. Ampliar a rede de parceiros Erasmus.

### Artigo 2.º

### Eixos prioritários do programa Erasmus+ 2021-2027

Os eixos prioritários do programa Erasmus+ 2021-2027 são:

1. Inclusão e Diversidade;

2. Transformação Digital;
3. Ambiente, Clima e Sustentabilidade;
4. Participação na vida Democrática.

**Artigo 3.º**
**Destinatários**

Os participantes são alunos matriculados no 3.º ciclo do AEC que demonstrem vontade em participar num projeto de mobilidade de curta duração (até 8 dias) ao estrangeiro.

**Artigo 4.º**
**Critérios de seleção**

1. Os alunos devem:
   - apresentar uma carta de motivação elaborada através do Europass, em horário definido pelo coordenador do projeto e na presença de um professor;
   - ter competências comunicativas em língua estrangeira, avaliadas em entrevista;
   - gostar de trabalhar em equipa e em projetos;
   - usar diferentes meios para comunicar presencialmente e em rede;
   - interagir com tolerância, empatia e responsabilidade;
   - demonstrar respeito pela diversidade humana e cultural;
   - ter participado em atividades extracurriculares, projetos, clubes, voluntariado, associação de estudantes;
   - os alunos com Necessidades Educativas e/ou contextos desfavorecidos devem apresentar 4 dos pressupostos referidos anteriormente, incluindo o 1º.
2. A existência de problemas comportamentais e/ou aplicação de medidas corretivas e/ou sancionatórias é fator de exclusão.
3. Em cada mobilidade, será reservada, sempre que existam candidatos elegíveis, pelo menos 25% das vagas para alunos com menos oportunidades, designadamente alunos que enfrentem obstáculos económicos, sociais, educativos, de saúde ou outros, de acordo com o enquadramento do Programa Erasmus+ e os objetivos de inclusão do Plano Erasmus do AEC. O número de vagas reservadas será arredondado à unidade imediatamente superior.
4. Os candidatos abrangidos pela medida de inclusão prevista no número anterior estão sujeitos aos critérios de elegibilidade e seleção estabelecidos no presente Regulamento, garantindo-se a igualdade de oportunidades e a transparência do processo. Sempre que necessário, poderão ser adotadas adaptações razoáveis nos procedimentos de candidatura e avaliação, tendo em consideração as necessidades específicas dos alunos, sem comprometer os objetivos da mobilidade.
5. No caso de não haver inscrição de alunos nas condições referidas no número 3, o coordenador do projeto fará uma sensibilização neste universo. Na impossibilidade de encontrar interessados, as vagas serão ocupadas pelos alunos do universo geral.
6. Será dada prioridade aos alunos que frequentam o 9.º ano de escolaridade, seguidos dos alunos do 8.º e, posteriormente, do 7.º ano, com o objetivo de garantir que, ao longo do período de vigência da Acreditação Erasmus+ do Agrupamento, o maior número possível

de alunos tenha oportunidade de participar numa mobilidade internacional, privilegiando aqueles que se encontram mais próximos de concluir o seu percurso escolar no AEC.

7. Com o objetivo de proporcionar oportunidades de mobilidade ao maior número possível de alunos durante o período de vigência da Acreditação Erasmus+ do AEC, será dada prioridade aos candidatos que ainda não tenham participado em mobilidades Erasmus+ financiadas pelo Agrupamento. Os alunos que já tenham participado em mobilidades anteriores poderão igualmente candidatar-se, ficando a sua seleção condicionada à existência de vagas disponíveis após a seleção dos candidatos sem participação anterior que cumpram os requisitos estabelecidos no presente Regulamento, nomeadamente a classificação mínima prevista no artigo 6.º. Dentro de cada um destes grupos, será aplicada a prioridade por ano de escolaridade estabelecida no número anterior.

**Artigo 5.º**

**Candidaturas e instrumentos de seleção**

1. A abertura de candidaturas para a participação nas mobilidades Erasmus+ será divulgada através de um Aviso de Abertura, publicado nos canais oficiais de comunicação do Agrupamento de Escolas de Celeirós.
2. O Aviso de Abertura estabelecerá as condições específicas de cada mobilidade, nomeadamente o país e a escola de destino, o número de vagas disponíveis, os anos de escolaridade abrangidos, os objetivos da mobilidade, os prazos de candidatura e o calendário previsto para o processo de seleção.
3. A candidatura será formalizada através do preenchimento de um formulário próprio, acompanhado de uma carta de motivação elaborada através da plataforma Europass, nos termos definidos no presente Regulamento.
4. A seleção dos candidatos será realizada com base nos critérios e instrumentos de avaliação estabelecidos nos artigos 4.º, 6.º e 7.º do presente Regulamento, incluindo a realização de uma entrevista individual.
5. O Aviso de Abertura poderá estabelecer requisitos específicos decorrentes das características pedagógicas e organizacionais da mobilidade, desde que devidamente fundamentados, previamente divulgados e em conformidade com o presente Regulamento e com os princípios do Programa Erasmus+.
6. Os resultados do processo de seleção serão divulgados nos termos e prazos definidos no respetivo Aviso de Abertura, salvaguardando a proteção dos dados pessoais dos candidatos.

**Artigo 6.º**

**Seriação do(a)s aluno(a)s**

A seriação dos candidatos será realizada mediante a aplicação dos quatro critérios de avaliação definidos no presente artigo, num total de 100 pontos.

A seleção para uma mobilidade Erasmus+ pressupõe, em regra, a obtenção de uma classificação mínima de 40 pontos, aplicável a todos os candidatos, independentemente da participação em mobilidades anteriores.

Excecionalmente, quando não existam candidatos em número suficiente para preencher as vagas disponíveis, poderão ser selecionados candidatos com classificação inferior a 40 pontos, mediante decisão fundamentada do júri, desde que cumpram os requisitos essenciais de participação e demonstrem condições adequadas para integrar a mobilidade.

1. Grau de envolvimento em atividades extracurriculares, projetos, clubes, voluntariado - **15 pontos;**
2. Inscrição e participação nas reuniões do projeto Erasmus+ e da plataforma eTwinning, revelando interesse e assiduidade, colaborando nas atividades promovidas em cada período – **25 pontos;**
3. Apresentação da carta elaborada através do Europass – **30 pontos;**
4. Demonstração de competências na língua do projeto em entrevista com 2 professores – **30 pontos.**

**Artigo 7.º**

**Aplicação dos critérios de seriação**

1. Grau de envolvimento em atividades extracurriculares, projetos, clubes, voluntariado no ano letivo **2025/2026**.

| 15 pontos | 12 pontos | 9 pontos | 6 pontos | 3 pontos |
|---|---|---|---|---|
| Participou em **todas as reuniões** do projeto Erasmus + no ano letivo 25/26, realizando **todas as tarefas propostas** e em **2 ou mais atividades extracurriculares (projetos, clubes, voluntariado)**. | Participou em **quase todas as reuniões** do projeto Erasmus + no ano letivo 25/26 **realizando quase todas as tarefas propostas** e em **2 atividades extracurriculares (projetos, clubes, voluntariado).** | Participou em **pelo menos metade das reuniões** do projeto Erasmus + no ano letivo 25/26 e **uma atividade extracurricular (projetos, clubes, voluntariado).** | Participou em **duas ou mais** atividades **extracurriculares (projetos, clubes, voluntariado),** no ano letivo 25/26. | Participou numa **atividade extracurricular (projeto, clube, voluntariado),** no ano letivo 25/26. |

2. Inscrição e participação nas reuniões do projeto Erasmus+ e da plataforma eTwinning em 2026/2027 desde o início das atividades Erasmus+ até ao encerramento das candidaturas.
   a. Participação nas reuniões do projeto Erasmus*

| 7 pontos | 5 pontos | 3 pontos | 0 pontos |
|---|---|---|---|
| Participou em **todas as reuniões do projeto** para as quais foi convocado(a). | Participou em **quase todas as reuniões do projeto** para as quais foi convocado(a). | Participou em, **pelo menos, metade das reuniões do projeto** para as quais foi convocado(a). | **Não participou** nas **reuniões do projeto** para as quais foi convocado(a). |

*** A obtenção de menos de 3 pontos neste critério é fator eliminatório.**

b. Participação na plataforma eTwinning

| 8 pontos | 5 pontos | 2 pontos | 0 pontos |
|---|---|---|---|
| O(a) aluno(a) está **inscrito(a)** na plataforma eTwinning, **criou** publicações e/ou comentários e **interagiu** com colegas de outros países. | O(a) aluno(a) está **inscrito(a)** na plataforma eTwinning e **criou** publicações e/ou comentários, mas não interagiu com colegas de outros países | O(a) aluno(a) está **inscrito(a)** na plataforma eTwinning, tendo realizado, **pelo menos, um acesso**. | O(a) aluno(a) está **inscrito(a)** na plataforma eTwinning, mas **nunca acedeu à plataforma**. |

c. Realização de tarefas

| 10 pontos | 6 pontos | 2 pontos | 0 pontos |
|---|---|---|---|
| Realizou todas as tarefas dentro dos prazos, com **elevado rigor, autonomia e qualidade.** | Realizou a maioria das tarefas dentro dos prazos, **demonstrando rigor e qualidade satisfatórios**. | Realizou **apenas parte das tarefas** ou **apresentou dificuldades significativas** no cumprimento dos prazos e na qualidade do trabalho. | **Não realizou as tarefas solicitadas**, apesar de ter tido oportunidade de o fazer. |

3. Critérios de apresentação da carta elaborada através do Europass

a. Estrutura da carta

| 5 pontos | 4 pontos | 2 pontos | 0 pontos |
|---|---|---|---|
| Integra saudação, corpo do texto, despedida, assinatura. | Integra 3 elementos da estrutura da carta, sendo a intenção clara e percetível. | Integra 2 elementos da carta, mas a intenção da estrutura é percetível. | A carta não corresponde à estrutura e está desorganizada. |

b. Clareza e organização das ideias

| 10 pontos | 8 pontos | 4 pontos | 1 ponto |
|---|---|---|---|
| As ideias estão muito bem fundamentadas, interligadas e seguem uma sequência lógica. | As ideias estão bem fundamentadas e interligadas e seguem uma sequência lógica. | As ideias são apresentadas de forma desorganizada e pouco clara. | As ideias são confusas, sem ligação, tornando o texto difícil de entender. |

c. Motivação e conteúdo

| 10 pontos | 8 pontos | 4 pontos | 2 pontos |
|---|---|---|---|
| Refere a motivação para participar e apresenta vários argumentos, com bastante clareza. | Refere a motivação para participar e apresenta alguns argumentos, com clareza. | Refere a motivação para participar, mas de forma breve ou pouco desenvolvida. | Refere a motivação para participar, mas não argumenta. |

d. Correção linguística/ vocabulário

| 5 pontos | 4 pontos | 2 pontos | 0 pontos |
|---|---|---|---|
| Ortografia, gramática e pontuação corretas. Vocabulário adequado. | Poucos erros de gramática, ortografia ou pontuação, não afetando a compreensão. | Vários erros, mas o sentido global do texto é minimamente compreensível. | Muitos erros de gramática, ortografia e pontuação, que dificultam a leitura e a compreensão. |

4. Demonstração de competências na língua do projeto em entrevista com 2 professores.

| 30 pontos | 22 pontos | 14 pontos | 8 pontos |
|---|---|---|---|
| Expressa-se com total clareza e fluência. Utiliza vocabulário muito variado e adequado. Utiliza as estruturas gramaticais com total correção. | Expressa-se com muita clareza e fluência. Utiliza vocabulário variado e adequado. Utiliza as estruturas gramaticais com muita correção. | Expressa-se com alguma clareza e alguma fluência. Utiliza vocabulário pouco variado, mas adequado. Utiliza as estruturas gramaticais com algumas falhas. | Expressa-se com falta de clareza e com fraca fluência. Utiliza vocabulário pouco variado e inadequado. Utiliza as estruturas gramaticais com muitas falhas. |

**Artigo 8.º**

**Júri de seleção**

O júri envolvido no processo de seleção de candidaturas é composto por 1 elemento da coordenação do projeto Erasmus+, 1 docente envolvido(a) no projeto e 1 elemento designado pela Direção.

1. Compete ao júri analisar as candidaturas, aplicar os critérios de seleção e seriação, elaborar as respetivas grelhas de avaliação e propor as listas provisórias e definitivas dos candidatos selecionados e suplentes.

2. Em caso de igualdade de classificação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior classificação na carta de motivação;

b) Maior classificação na participação nas atividades Erasmus+ e eTwinning;

c) Maior classificação na entrevista.

**Artigo 9.º**

**Direitos e obrigações do(a) aluno(a)**

1. O(A) aluno(a) tem o direito de participar nas atividades da mobilidade sem qualquer encargo financeiro para a sua família.
2. O(A) aluno(a)tem direito a seguro de viagem, sempre que participe numa mobilidade.
3. O(A) aluno(a) terá as suas faltas às atividades letivas justificadas durante as mobilidades.
4. O(A) aluno(a) terá de participar nas atividades do projeto Erasmus para as quais seja convocado.

5. O(A) aluno(a) terá de preencher, sempre que solicitado, questionários de avaliação desenvolvidos pela equipa do projeto, para efeitos de monitorização e regulação.
6. O(A) aluno(a) terá de cumprir as indicações e apoiar os docentes que fazem o acompanhamento nas mobilidades.

**Artigo 10.º**
**Desistência**

Os alunos que se tenham comprometido em participar numa mobilidade, cuja viagem já esteja marcada, e que dela desistam por motivos injustificados, pagarão as despesas inerentes a alterações no processo, exceto em casos de doença devidamente comprovada.

**Artigo 11.º**
**Dados pessoais**

1. Para a participação no Programa de estudantes menores de idade é necessária autorização escrita do(a)s respetivo(a)s encarregado(a)s de educação.
2. O(A)s estudantes em mobilidade, através do(a)s seu(a)s encarregado(a)s de educação, comprometem-se a fornecer todos os dados pessoais que lhes forem solicitados para permitir a sua participação no Programa.
3. Os dados de contacto comunicados na ficha de participante devem manter-se disponíveis durante todo o período Erasmus+ e, após o seu regresso, até ao devido encerramento do processo Erasmus+.
4. Qualquer alteração aos dados de contacto (morada permanente, telefone ou endereço eletrónico) deverá ser comunicada ao Coordenador do Projeto.
5. O AEC compromete-se a tratar os dados pessoais de acordo com a legislação em vigor e a não transmitir informação pessoal do(a)s participantes a instituições que não estejam diretamente ligadas à gestão do Programa (AN e Comissão Europeia), sem o consentimento prévio dos mesmos.

**Artigo 12.º**
**Organização da mobilidade**

1. Para a participação no Programa de intercâmbios entre escolas os/as estudantes selecionados deverão envolver-se em todas as fases do projeto de mobilidade (preparação, implementação, disseminação e avaliação) sob pena de serem excluídos.
2. Todos(as) os(as) estudantes selecionado(a)s para participarem na mobilidade serão acompanhado(a)s, por 2 elementos maiores de idade, indicados pelo Coordenador do Projeto, depois de auscultado o Diretor.
3. As famílias e os aluno(a)s que participem nestas mobilidades aceitarão, além das normas estabelecidas no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Celeirós as normas específicas definidas neste documento.
4. As famílias autorizam filmagens e fotografias dos seus educandos com o fim único de difundir esta experiência pedagógica em sítios da Internet criados para apresentação dos Projetos, blogues, documentos oficiais, Facebook, Instagram e imprensa local dos diferentes países parceiros.

**Artigo 13.º**

**Regras de participação nas mobilidades no estrangeiro**

1. As deslocações para as escolas parceiras são realizadas de acordo com a calendarização estabelecida no projeto.
2. Durante as mobilidades no estrangeiro, os estudantes, por norma, ficarão alojados em famílias de acolhimento indicadas pela escola parceira ou, na impossibilidade, em alojamentos alternativos, e participarão em todas as atividades incluídas no programa organizado pela escola de acolhimento.
3. Os estudantes que participarem em mobilidades fora do país terão de possuir Cartão de Cidadão ou passaporte válido (validade de pelo menos um mês após a data de retorno da viagem), Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD) e Autorização de Saída de Menor do Território Nacional, devidamente assinada e com assinaturas reconhecidas presencialmente por notário ou outro legalmente definido na legislação em vigor. Toda a documentação necessária deverá ser entregue ao Coordenador do Projeto, logo que solicitada, num prazo de até 5 dias úteis.
4. A equipa Erasmus+ disponibilizará previamente às famílias informação sobre alojamento, contactos de emergência, seguros, regras de acompanhamento e procedimentos de segurança.

**Artigo 14.º**

**Entrega de documentos após a mobilidade**

1. Após o seu regresso, e no prazo de 8 dias, o(a)s participantes deverão entregar a um professor(a) da Equipa Erasmus+ do AEC, que o tenha acompanhado, os seguintes documentos:

a) Comprovativo de participação na atividade sob a forma de uma lista de presenças ou certificados de presença individuais, assinados pela organização de acolhimento e que especifiquem os nomes do(a)s participantes, o objetivo da atividade, bem como as suas datas de início e de fim;

b) Ficha individual de identificação das aprendizagens (acordado em fase de preparação da mobilidade);

c) Fotografias, vídeos, testemunhos do(a)s participantes em mobilidade.

2. A não entrega de algum documento solicitado implica a perda do direito à bolsa Erasmus+ e a devolução integral da mesma.
3. Após o regresso, com o apoio da Equipa Erasmus+ do AEC o(a) participante compromete-se a participar na implementação do plano de disseminação do projeto.

**Artigo 15.º**

**Dúvidas ou Omissões**

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação ou de aplicação deste regulamento serão postos à consideração e resolvidos pela Coordenação do Projeto Erasmus e pela Direção do AEC.

Aprovado em Reunião do Conselho Pedagógico em 11/11/2026